



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (PB-SLC)

### CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 35/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E A NETSAFE CORP LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**Processo Administrativo nº 0002698-10.2023.4.05.7400**

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Brisamar, João Pessoa/PB, inscrita no **CNPJ sob nº 05.433.643/0001-42**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) MM(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a empresa **NETSAFE CORP LTDA** inscrita no **CNPJ nº 03.476.184/0002-30**, com endereço na Tr Sces Trecho 2, S/N, Cnj 32 Parte R06C, Parte 30, Sala 108 e 109, Asa Sul, Brasília/ DF, CEP nº 70.200-002, telefone: (61) 3030-3333/(81) 2122-0029/(11) 9.9972-0507; (11) 9.8181-3786, e-mail: contato@netsafe.corp.com.br / mario.paini@netsafecorp.com.br / norberto.lucena@netsafecorp.com.br / jmiret@netsafecorp.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Waldo Baptista Gomes, procurador**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firmam o presente Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 06/2024-TRF5 Região - Pregão Eletrônico nº 57/2023 - Processo Administrativo nº 0001862-73.2023.4.05.7000**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; o Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015; o Decreto nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023; o Decreto nº 11.246/2022 de 27 de outubro de 2022; a Instrução Normativa nº 81/2022 – SEGES/ME, de 25 de novembro de 2022; a Instrução Normativa nº 73/2020; a Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, de 07 de julho de 2021; Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, a Instrução Normativa nº 05/2017, de 25 de maio de 2017 - SG/MPDG, a Instrução Normativa nº 94/2022 de 23 de dezembro de 2022 – SGD/ME, a Instrução Normativa nº 01/2016 de 20 de janeiro de 2016 – CJF; a Resolução 468/2022 de 15 de julho de 2022 – CNJ, a Resolução 169/2013 de 19 de janeiro de 2016 – CNJ; a Portaria 391/2013 de 12 de novembro de 2013 - CNJ além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços gerenciados de segurança da informação e licenciamento de solução de EDR, conforme as características, especificações técnicas, previsões e exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023 e Anexos, os quais independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades do objeto deste Contrato estão descritas na cláusula segunda e suas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência e demais Anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023, parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O objeto desta contratação será pelo de execução **EMPREITADA POR PREÇO ÚNITÁRIO**, conforme as especificações técnicas constantes no **Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023 e Anexos** que integram este instrumento independente de transcrição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do objeto do presente Contrato é de R\$ 162.285,50 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme descrição proposta da CONTRATADA, a seguir:

Grupo e/ou Item	Und.	Quantidade	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1-1	Unid.	700	Aquisição de Solução de EDR para Desktops	143,00	100.100,00
1-2	Unid.	300	Aquisição de Solução de EDR para Servidores	143,00	42.900,00
1-3	Unid.	10	Serviço de Instalação (pacotes de 100)	200,00	2.000,00
1-4	Unid.	1	Treinamento Técnico Oficial	2.285,50	2.285,50
1-5	Unid.	100	Horas de Consultoria	150,00	15.000,00

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União, estando classificadas conforme a seguir: no Programa de Trabalho nº 203940 e no Elemento de Despesa nº 339040.

**5.2.** Foram emitidas Notas de Empenho de nº 396 datada de 21/11/2024 na modalidade Global, no valor de R\$ 82,940,00 (Oitenta e dois mil novecentos e quarenta reais) e nº 397 datada de 21/11/2024 na modalidade Global, no valor de R\$ 79.345,50 (Setenta e nove mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)(docs. nºs 4706835 e 4706839).

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 6.1. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

A forma e o local de execução do objeto deste Contrato encontram-se detalhada e disposta no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste Contrato.

### 6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A **CONTRATADA**, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e Anexos, no ato da assinatura deste Contrato.

### 6.3. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS - IMR

O Acordo de níveis de serviços, a periodicidade de aferição e avaliação, bem como o acordo inicial e ajustes de indicadores, são os previstos no item 8.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

### **7.1. DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato para o lote 1 (adjudicado pelo Pregão Eletrônico nº 28/2023) será contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do art. 114, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) anos, conforme item 8.6 do Termo de Referência.

O prazo de vigência do contrato para o lote 2 (Grupo 1 do atual certame licitatório) será contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, por até 15 (quinze) anos. A validade das licenças/subscrições serão de 48 (quarenta e oito) meses, conforme item 8.6 do Termo de Referência.

### **7.2. DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução do objeto acontecerá conforme item 8.7 do Termo de Referência.

### **7.3. DOS DEMAIS PRAZOS DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO**

Os demais prazos estão estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que versa sobre o escopo da contratação e a descrição dos serviços pertinentes.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em consonância com as regras definidas no item 8.4 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** É responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital e seus Anexos, na Proposta Técnica e Comercial, além das constantes nos artigos 92, incisos XVI e XVII, 115, 118, 119, 120 e 121 da Lei nº Federal nº 14.133/2021, assumindo-as integralmente.

**9.2.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além da constante do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no item 8.3 do Termo de Referência, e ainda:

**9.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.2.** Atender prontamente todas as solicitações do **CONTRATANTE** previstas no Termo de Referência, e outras estabelecidas neste Contrato.

**9.2.3.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.2.4.** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, consoante o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.5.** Obrigar-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**9.2.6.** Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela

Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

**9.2.7.** Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.7.1.** Na hipótese de ser constatada a inadimplência das condições contidas no item anterior, a **CONTRATADA** será notificada para regularização no prazo definido pela Administração, sob pena de rescisão.

**9.2.8.** Nos aditamentos ao Contrato, a **CONTRATADA**, após a comunicação para assinatura do respectivo termo, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolve-lo ao CONTRATANTE, e se houver alteração dos representantes da **CONTRATADA**, deverá enviar juntamente o novo documento, no qual confere os poderes, devidamente autenticado, conforme as condições e qualificações jurídicas exigidas no Termo de Referência e neste instrumento.

**9.2.9.** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de *modificação de endereço*, sob pena de infração contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do, art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas no item 8.2 do Termo de Referência, e ainda:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**10.2.3.** Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

**10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI Nº 13.709/2018**

**11.1.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual

**11.1.1.** O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais,

sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

**11.2.** As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

**11.2.1.** O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

**11.2.2.** A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**11.3.** No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, A **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **CONTRATANTE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão e fiscalização da execução deste Contrato ficará a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme previsão contida no item 8.1 do Termo de Referência, Anexo I Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021 e será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO I-C.1.7) aprovado e, respectivo, relatório de medição até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o atesto do documento de cobrança, mediante as condições estabelecidas no item 8.8 do Termo de Referência e no subitem 19 do Edital, respectivamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS RETENÇÕES**

No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e quando for o caso, as penalidades previstas no item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA– DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

**17.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante no edital, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme demais condições estipuladas nos itens 8.6.6.1, 8.9 e 8.10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**17.2.1.** O reajustamento dos preços praticados no contrato é o Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme as regras estabelecidas no item 8.11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DOS MEIOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

As comunicações, solicitações e/ou requerimentos, notificações ou intimações entre as partes contratantes, decorrentes deste instrumento deverão ser realizadas através dos processos correspondentes, os quais serão disponibilizados na plataforma SEI-JFPB à **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos da legislação sobre Contratos Públicos, o presente instrumento vincula-se ao/à :

- a) Pregão Eletrônico nº 57/2023 - Edital e Anexos
  - b) Processo Administrativo SEI nº 0001862-73.2023.4.05.7000
  - c) Ata de Registro de Preços nº 06/2024
  - d) Proposta da Contratada
  - e) Planilha de Composição de Custos
  - f) Resolução nº 147/2011-CJF - Código de Conduta
- (acessar: [https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res\\_CJF147\\_2011.pdf/view](https://www.cjf.jus.br/cjf/documentos/Res_CJF147_2011.pdf/view))

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A **CONTRATADA** responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

**22.2.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**22.3.** O objeto do presente Contrato inclui salários, encargos, taxas, vantagens pecuniárias especiais inerentes à categoria profissional e demais obrigações trabalhistas.

**22.4.** Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**22.5.** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Diretoria Geral do **CONTRATANTE** baseado na legislação vigente.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**23.1.** O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Eletrônico da Justiça em conformidade com a Resolução nº 29, de 26 de outubro de 2011- TRF5ªR, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006.

**23.2.** A divulgação por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos, consoante disciplina o Art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, na cidade de João Pessoa, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para que se produzam os necessários efeitos legais.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 25/11/2024, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldo Baptista Gomes, Usuário Externo**, em 26/11/2024, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4710218** e o código CRC **94FBA06D**.